Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS CNPJ Nº 18.114.280/0001-24 Gestão 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2018

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre ponto facultativo".

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Municipio,

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Minas Gerais vem descumprindo, sistematicamente, as suas obrigações constitucionais junto aos municípios, o que impacta e compromete diretamente no pagamento das despesas a cargo do ente municipal, notadamente nas áreas da saúde, educação, transporte escolar, assistência social e do próprio funcionalismo, com irradiação de sérios riscos de paralisação dessas atividades e com prejuízos efetivos à população;

CONSIDERANDO que a falta e o atraso desses repasses financeiros, de competência exclusiva do Estado de Minas Gerais, torna a situação insustentável, ocasionando estrangulamento nas receitas e contas do município;

CONSIDERANDO que o Município já decretou estado de calamidade financeira, realizando o corte de diversas despesas;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas não foram suficientes para a solução das pendências;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo a ser adotado tem por objetivo reduzir gastos em energia elétrica, despesa com telefone, material de expediente, devido à situação financeira enfrentada pelo Município;

CONSIDERANDO que é razoável e exigivel, nessa conjuntura, a adoção de medidas que, sem prejuizo da manutenção das atividades reputadas

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-090 Tel.: (32) 3749 - 1414



como essenciais, possam reduzir o custo da máquina pública, de modo a minimizar os riscos de um futuro próximo, suspenderem-se integralmente os serviços públicos locais;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO os dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, nas repartições públicas do Município de Faria Lemos/MG, em decorrência das comemorações que antecedem o Natal e Ano Novo e a crise financeira existente no Município.
- Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, aos 19 de dezembro de 2018.

Prefeita Municipal